## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000 e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

## LEI N°. 1.144, DE 05 DE MARÇO DE 2008.

"Autoriza Assinatura de Convênio".

O Povo do Município de Caparaó, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Caparaó, autorizado a assinar Convênio com a Associação dos Produtores de Leite de Caparaó, objetivando a cooperação mútua entre os convenentes, propiciando aos pequenos produtores rurais incentivo para à produção de leite de qualidade.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caparaó-MG, 05 de março de 2008.

Salmo de Souza Miranda
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.